

CONSIDERANDO que o estabelecimento denominado "AÉRO CLUBE DO PARÁ", localizado na Tv. São Luiz, nº 200, bairro da Sacramento, Belém/Pa, que tem como proprietário o Sr. Mário Fernando Teixeira Nery Costa, foi objeto de Processo Administrativo Apuratório nº 028/2007/GAB/DPA, em razão de denúncia de poluição sonora e desordem no citado estabelecimento;

CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Apuradora, Lena Vânia de Matos Cavalcante Ponçadilha, Delegada de Polícia Civil, que conclui pela cassação do alvará e registro de funcionamento do estabelecimento denominado "AÉRO CLUBE DO PARÁ", porém, equivocadamente, transgressão prevista no Art. 15, inciso IV, do Decreto nº 2.423/82;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 186/2008-CONJUR, de 22/02/2008, de lavra da Delegada de Polícia Civil, Leomar Narzila Maués Pereira, que sugere que, considerando a primariedade das denúncias, o estabelecimento possa adequar-se nos moldes legais, para que possa voltar a funcionar;

R E S O L V E: I – CONCORDAR com os termos Parecer Jurídico nº 186/2008-CONJUR, de 22/02/2008, de lavra da Delegada de Polícia Civil, Leomar Narzila Maués Pereira, Consultora Jurídica, concordando com o funcionamento estabelecimento denominado "AÉRO CLUBE DO PARÁ", localizado na Tv. São Luiz, nº 200, bairro da Sacramento, Belém/Pa, condicionado à adequação do espaço, seguida da realização da respectiva perícia, visando evitar a propagação de som, obedecendo assim, os limites legais, e, sobretudo, objetivando evitar os riscos e problemas narrados no Laudo da INFRAERO;

II – Determinar à Diretoria de Administração e à Divisão de Polícia Administrativa que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2007-PCE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Plano "A" Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Unidade Integrada de Polícia do município de Nova Ipixuna.

Valor do Contrato: R\$ 330.434,88

Objeto e Justificativa do Aditamento: supressões e acréscimos de serviços que corresponde a 19,48%.

Valor do Aditamento: R\$ 79.969,94

Data da Assinatura: 23/05/2008

Vigência do Aditamento: \*\*\*

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior

Aditivos Anteriores: \*\*\*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2007-PCE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Plano "A" Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Unidade Integrada de Polícia do município de Nova Ipixuna.

Valor do Contrato: R\$ 330.434,88

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de prazo para conclusão da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.

Valor do Aditamento: R\$ \*\*\*

Data da Assinatura: 23/05/2008

Vigência do Aditamento: 23/05/2008 à 29/09/2008

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior

Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 23/05/2008 – acréscimos e supressões de serviços.

#### PORTARIA Nº 309 /2008-DGPC/DIVERSOS,DE 20/05/08

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).....

CONSIDERANDO que são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil, zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 27/03/2008, subscrito pelo servidor SAMUEL ALENCAR DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, em que requer afastamento da função pública para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto-Lei nº 64/90;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 464/2008-CONJUR, de 02/04/2008, da lavra do Consultor Jurídico

Edilberto do Nascimento Santos;

R E S O L V E: I – ACATAR os termos do Parecer Jurídico nº 464/2008-CONJUR, de 02/04/2008, da lavra do Consultor Jurídico Edilberto do Nascimento Santos;

II – CONCEDER ao servidor SAMUEL ALENCAR DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, o afastamento do exercício do cargo, a contar de 05/04/2008, conforme preceitua o artigo 62, inciso I da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III – Determinar às Diretorias de Polícia do Interior, de Administração e de Recursos Humanos que adotem as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 310 /2008-GAB, DE 27/05/08

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil).

C O N S I D E R A N D O: os termos do Decreto nº 3.359, de 17/03/1999, que homologou a Resolução nº 002/1999, do Conselho Superior de Segurança Pública - CONSEP, bem como, da Lei Estadual nº 6.896 de 03/08/2006;

C O N S I D E R A N D O: a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina;

R E S O L V E: I - Estabelecer que as comemorações e eventos da "QUADRA JUNINA" aconteçam, improrrogavelmente, no período de 31 de maio a 30 de junho do corrente ano;

II - O responsável pela promoção de festas dançantes e outros eventos juninos realizados em terreiros, deverá requerer junto a Divisão de Polícia Administrativa - DPA, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, REGISTRO e VISTORIA especializada que observará o seguinte: Instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias, intensidade, disposição e propagação do serviço de som no ambiente, instalações físicas e sistemas de segurança, alambrados e saídas de emergência e outros aspectos atinentes à segurança, apresentando neste ato Licenciamento Ambiental, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - As festas juninas não poderão ser realizadas em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais ou folclóricos;

IV - Esta exceção, entretanto, não isenta os realizadores dos eventos da prévia autorização dos órgãos competentes, aí incluídos a DPA, CTBEL, FUMBEL e SEMMA e nos demais Municípios os Órgãos competentes, mediante consentimento expresso da unanimidade dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário de encerramento às 02:00 horas do dia seguinte;

V - Os eventos que tratam o inciso anterior não poderão ter fins lucrativos, com vendas de ingressos, alambrados fechando a via pública para efeito de cobrança dos mesmos com bilheterias, enfim, apenas o aspecto CULTURAL ressaltado, e somente será permitido o uso de som doméstico, ou seja, ficando expressamente proibido o uso de Aparelhagem Sonora de qualquer porte;

VI - Todos os eventos juninos obedecerão aos critérios do item II, e só aconteceram no período da "QUADRA JUNINA";

VII - As licenças só deverão ser concedidas individualmente, para cada promoção ou evento, resguardada as condições de segurança;

VIII- Os responsáveis pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra Junina, ficam cientificados de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas

nesta PORTARIA, bem como, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, e ainda, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

IX - Quanto a legislação de que trata o inciso anterior, a autoridade policial responsável por cada município deverá observar a legislação vigente no mesmo, a fim de evitar conflitos de leis, fazendo valer a Lei Municipal naquilo que não ferir a Lei Estadual e/ou Federal;

X - Os eventos festivos realizados em estabelecimentos de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente e, PRINCIPALMENTE, não podendo ser efetivada venda ou fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

XI - Não será permitida a colocação de Fonte de Propagação de Som, tais como caixa acústica, projetores, etc., na área externa dos eventos;

XII - PROIBIR: a) o uso de balões infláveis de qualquer tipo, bem como, bombas juninas e derivados de alto poder explosivo;

b) A queima de fogos de artifícios ou explosivos de qualquer espécie ou natureza, em recinto onde estejam sendo realizadas festas dançantes ou eventos semelhantes;

c) A montagem de fogueiras naturais de qualquer espécie ou proporção, a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, bem como, hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de

veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar imediata ou mediamente, as redes elétricas ou telefônicas;

d) Eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

e) A venda de bebidas em garrafas de vidro em locais que estejam realizando festas dessa natureza;

XIII - A fiscalização quanto ao cumprimento desta PORTARIA ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

XIV - O titular de cada Unidade, em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado de Ocorrência ou qualquer outro procedimento para a DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da Ordem Pública;

XV - As ocorrências de delitos registradas envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, implicarão na interdição do local e na não concessão de licença de funcionamento;

XVI - A permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da PORTARIA Nº 041/2004-GAB/JJ do Juizado de Direito da 3ª Vara Cível da Infância e da Juventude da Capital, e nos demais Municípios a Portaria exarada pelo Juizado local;

XVII - É vedado fornecer bebida alcoólica ou qualquer produto que cause dependência física e psíquica a crianças e adolescentes, conforme disposição legal contida no Artigo 81, item II e III c/c Artigo 243 do estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê para infratores pena de detenção de seis meses a dois anos e multa, se o fato

não constituir crime mais grave;

XVIII- Todo estabelecimento ou local de realização e evento junino, estará sujeito às normas contidas na PORTARIA Nº 092/80-MINTER, na RESOLUÇÃO Nº 001/90-CONAMA e na Lei Nº 3605/98, devendo portanto, obedecer aos limites máximos de emissão sonora permitidos por lei para o ambiente externo. O não cumprimento destas normas ensejará medidas cabíveis contra o infrator;

XIX - Revogam-se as disposições em contrário;

XX - Encaminhe-se cópia ao Comando Geral de Polícia Militar do Estado, para conhecimento;

XXI - Às Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUSTINIANO ALVES JUNIOR

Delegado Geral de Polícia Civil

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2007-PCE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Plano "A" Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Unidade Integrada de Polícia do município de Tailândia.

Valor do Contrato: R\$ 299.326,86

Objeto e Justificativa do Aditamento: supressões e acréscimos de serviços que corresponde a 19,81%.

Valor do Aditamento: R\$ 73.953,05

Data da Assinatura: 23/05/2008

Vigência do Aditamento: \*\*\*

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior

Aditivos Anteriores: \*\*\*

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2007-PCE

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará e a empresa Plano "A" Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia de construção de um prédio para acomodar as instalações da Unidade Integrada de Polícia do município de Tailândia.

Valor do Contrato: R\$ 299.326,86

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de prazo para conclusão da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.

Valor do Aditamento: R\$ \*\*\*

Data da Assinatura: 23/05/2008

Vigência do Aditamento: 23/05/2008 à 23/09/2008

Unidade Orçamentária: 40101- Polícia Civil de Estado do Pará.

Programa: 1184 – Segurança para Todas e Todos

Atividade: 2590 – Modernização dos órgãos do SESP.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Justiniano Alves Júnior

Aditivos Anteriores: 1º T.A. – 23/05/2008 – acréscimos e supressões de serviços.